

Em 30 de março de 1970.

LEI Nº.322.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A POR EM HASTA PÚBLICA
LOTES DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº.1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a por em HASTA PÚBLICA os lotes abaixo relacionados:

1 lote com 10 metros de frente, por 30 de fundos, à rua São Geraldo, entre as casas de José Alberti e Pedro Corrêa;

1 lote com metros de frente, por 25 de fundos, com uma casa velha, à rua Antônio Pereira de Souza, entre as casas de Aleixo de Barros e Ari da Costa Matos;

10 lotes com 10 metros de frente por 30 de fundos, à rua Cristiano Andrade;

1 lote com 10 metros de frente por 25 de fundos, à rua Cristiano Andrade.

1 terreno situado à rua Antônio Pereira de Souza, dividindo com o Espólio de Antônio Alberti e José Rodrigues Mateus.

Artº.2º. - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta dos arrematantes.

Artº.3º. - Revogadas as disposições, em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Antônio Milagres Melo - Prefeito Municipal